



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS

TERMO DE COMPROMISSO Nº 988161/2025

TERMO DE COMPROMISSO Nº 988161/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS - MPOR, E O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO AÉREA: FAROL ROTATIVO, BIRUTA ILUMINADA, BALIZAMENTO NOTURNO, ILUMINAÇÃO DO PÁTIO, SINALIZAÇÃO VERTICAL, PAPI E CASA DE FORÇA (KF) NO AEROPORTO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO (SBGM).

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS - MPOR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.582.441.0001/38, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, CEP: 70.044-902, Brasília/DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretária Nacional de Aviação Civil Substituta - SAC/MPOR, a Sra. **CLARISSA COSTA DE BARROS**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 184 publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 14 de agosto de 2025, Seção 2, edição nº 153, Página 51, com competências delegadas por meio da Portaria nº 567, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 29 de novembro de 2024, Seção 1, edição nº 230, Página 213, portadora da matrícula funcional nº 15354857 e o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Av. Farquar, 02986 - Curvo C 4 e 5 CRM, CEP: 76.801-470, Porto Velho/RO, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO n.º 988161/2025**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica); da Lei n.º 14.133, de 1º de junho de 2021 (Lei das Licitações); da Lei n.º 11.182, de 27 de setembro de 2005 (Lei da criação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC); da Lei n.º 12.379, de 06 de janeiro de 2011 (Dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação - SNV); da Lei n.º 11.578, de 26 de novembro de 2007 (Lei da transferência de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC); Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações); da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão); da Lei n.º 15.080 de 30/12/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); da Lei n.º 15.121, de 10/04/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA); da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); do Decreto n.º 6.780, de 18 de fevereiro de 2009 (Política Nacional de Aviação Civil - PNAC); do Decreto n.º 7.967, de 22 de março de 2013 (PAC na Aviação Regional); do Decreto n.º 7.893, de 08 de abril de 2013 (Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências); do Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional); Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica); do Decreto n.º 11.354, de 1º de janeiro de 2020 (Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MPOR); do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 (Dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão); da Portaria Conjunta MGI-MF-CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 (Estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União); e das demais normas regulamentadoras da matéria, e consoante o processo n.º 50020.004643/2025-29, em conformidade com os seguintes requisitos e condicionantes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui **objeto** do presente Termo de Compromisso a Execução dos serviços de instalação/implantação de Auxílios à Navegação Aérea: Farol Rotativo, Biruta Iluminada, Balizamento Noturno, Iluminação do Pátio, Sinalização Vertical, PAPI e Casa de Força (KF) no Aeroporto de Guajará-Mirim/RO (SBGM), que será executado com recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil e do Novo PAC, e Lei Orçamentária Anual de 2025, cujas informações relevantes são reproduzidas no quadro abaixo:

68902 - FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (FNAC)			
PROGRAMA DE TRABALHO 26.781.3104.15V1.0001			
AÇÃO	LOCALIZADOR	DESCRIÇÃO	Fonte
15V1	0001	Instalação de Equipamentos de Auxílio - No Município de Guajará-Mirim	1050A001G9 - Recursos Próprios Livres da UO
Eixo / Subeixo		Empreendimento	Localização
Transporte Eficiente e Sustentável / Aeroportos		Instalação de Auxílio à Navegação Aérea no Município de Guajará Mirim	Guajará-Mirim/RO

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

I – DO CONCEDENTE - MPOR:

- proceder à análise técnica e aceitação do Termo de Referência para a contratação de projetos, mediante emissão de manifestação técnica acerca da aderência do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, caso os recursos deste instrumento sejam utilizados exclusivamente para esse fim;
 - a aceitação do Termo de Referência, pelo **CONCEDENTE**, dar-se-á mediante autorização formal para a realização do procedimento licitatório com vistas à contratação de projetos;
 - autorizar formalmente o início da realização do processo licitatório de contratação de projetos básico e executivo de instalação do equipamento e posteriormente a contratação da obra pelo **COMPROMISSÁRIO**;
- analisar o Anteprojeto ou Projeto Básico aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO** que será referência para o procedimento licitatório e, caso esteja condizente com o objeto pactuado, emitir documento técnico de aceitação, com vistas à autorização formal para a realização do procedimento licitatório;
- verificar a realização do procedimento licitatório ou da cotação prévia, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame ou da cotação prévia; a verificação da análise apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO** quanto a compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto pactuado com o efetivamente licitado; e ao fornecimento pelo **COMPROMISSÁRIO** de declaração expressa firmada por representante legal do

órgão atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

c1) o acompanhamento dos procedimentos licitatórios dar-se-á com a verificação pelo **CONCEDENTE** das cópias dos seguintes documentos a serem encaminhados pelo **COMPROMISSÁRIO**:

c.1.1) Edital e seus anexos, extrato da publicação do Edital, proposta comercial vencedora do certame, extrato de homologação da licitação, contrato celebrado devidamente assinado com a empresa vencedora do certame e o extrato de sua publicação.

d) autorizar formalmente o início da realização das obras e a consequente emissão da ordem de serviço pelo **COMPROMISSÁRIO**;

e) repassar os recursos financeiros, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto nas CLÁUSULAS SEXTA e SÉTIMA;

f) prorrogar de ofício a vigência deste Termo antes de seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

g) comunicar ao **COMPROMISSÁRIO** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos deste Termo, ou outras pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo até **45 (quarenta e cinco) dias**, prorrogável por igual período, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

h) notificar o **COMPROMISSÁRIO** previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar;

i) analisar propostas de alteração deste Termo, desde que estejam de acordo com a CLÁUSULA NONA, observando os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo a execução do objeto pactuado;

j) analisar a prestação de contas final, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de seu recebimento, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado;

k) notificar o **COMPROMISSÁRIO**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial - TCE;

l) verificar e aprovar a análise efetuada pelo **COMPROMISSÁRIO** acerca da compatibilidade dos valores propostos para a execução do objeto deste Termo com os preços vigentes no mercado e as regras contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente;

m) supervisionar e acompanhar a execução física e financeira das obras e serviços /das atividades de instalação dos auxílios a navegação aérea constante deste Termo, sem prejuízo da responsabilidade técnica do **COMPROMISSÁRIO** sobre estas;

n) realizar “de ofício” o ajuste no Plano de Trabalho, de forma a adequar aos valores pactuados aos efetivamente contratados pelo **COMPROMISSÁRIO**, com devido aceite e aprovação do **COMPROMISSÁRIO**;

n.1) o referido ajuste se dará após a contratação da meta/etapa relacionada à fase de execução da obra;

n.2) os valores eventualmente liberados a mais nas etapas anteriores serão descontados das etapas seguintes a esta contratação. e

o) assegurar que dispõe de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e para cumprir os prazos de análise da prestação de contas.

Subcláusula única

As obrigações técnicas atribuídas ao **CONCEDENTE** no âmbito deste Termo serão efetivadas por intermédio da Secretaria Nacional de Aviação Civil - SAC/MPOR.

II – DO COMPROMISSÁRIO:

a) executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC em consonância com o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho e o(s) Projeto(s) aprovados(s) pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;

a.1) o **COMPROMISSÁRIO** deve encaminhar para análise do **CONCEDENTE** as seguintes cópias de documentos dos procedimentos licitatórios de contratação de projetos e obra:

a.1.1) Edital e seus anexos, extrato da publicação do Edital, proposta comercial vencedora do certame, extrato de homologação da licitação, contrato celebrado devidamente assinado com a empresa vencedora do certame e o extrato de sua publicação;

a.1.2) a liberação dos recursos referente à primeira parcela estará condicionada ao aceite da documentação do item acima pelo **COMPROMISSÁRIO**.

b) responsabilizar-se, após o término da vigência deste Termo, pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina o Aeroporto Regional, em conformidade com seu Convênio de Delegação n. 66/2016;

c) submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida na CLÁUSULA NONA, observadas as vedações constantes na CLÁUSULA TERCEIRA;

d) incluir regularmente todas as informações e todos os documentos exigidos para celebração e execução do Termo de Compromisso no Transferegov.br, mantendo-os atualizados;

e) providenciar a regularização da conta na agência bancária escolhida, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao **CONCEDENTE** a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores;

f) outorgar ao **CONCEDENTE** que, nos casos em que não houver a devolução dos saldos remanescentes nos prazos previstos do art. 95 da Portaria Conjunta MGI-MF-CGU Nº 33, de 2023, este solicite o resgate dos recursos da conta específica para a conta única da União;

g) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta bancária específica, aberta em instituição financeira controlada pela União, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

h) declarar ter ciência de que todas as informações relativas à celebração, à execução, ao acompanhamento, à fiscalização e à prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico;

i) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na CLÁUSULA SEXTA, exceto alterações no Plano de Trabalho que importem no aumento de despesas, em casos tecnicamente justificados, mediante aprovação do **CONCEDENTE**;

j) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

k) apresentar ao **CONCEDENTE** os projetos básico e/ou executivo com respectiva planilha orçamentária da obra, com custos unitários de referências oficiais, que servirá como documento técnico do edital da obra de instalação do equipamento, acompanhado de declaração de aprovação por parte do **COMPROMISSÁRIO** com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela aprovação;

k.1) o projeto que servirá de referência para o procedimento licitatório deve conter todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra ou serviço, nos termos do que define o Art. 6º, inciso XXV da Lei n. 14.133/2021, devendo ser apresentado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Compromisso, prorrogável por igual período mediante justificativa;

l) destacar no Plano de Trabalho a etapa de projetos, caso os recursos deste Termo de Compromisso sejam utilizados para esse fim;

l.1) apresentar o Termo de Referência para a contratação de projetos, aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**, para análise técnica acerca da aderência do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, com vistas a autorização para a realização do procedimento licitatório;

m) encaminhar Anteprojeto ou Projeto Básico, formalmente aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**, a ser utilizado como referência no procedimento licitatório, devidamente acompanhado de relatório técnico consubstanciado, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela

aprovação do projeto, com vistas a obter a autorização para a realização do procedimento licitatório;

m.1) apresentar relatório técnico consubstanciado contendo aprovação pelo **COMPROMISSÁRIO** do Projeto Básico elaborado como produto no caso de contratação integrada, demonstrando cumprimento das condicionantes contidas no Anteprojeto referencial, acompanhado de ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do Projeto Básico, de modo que seja possível comprovar a execução da etapa e dar prosseguimento a autorização para emissão de ordem de serviço;

n) apresentar ao **CONCEDENTE**, para que seja autorizado o início dos serviços objeto deste Termo: a Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto n. 7.893/2013; a indicação do servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviços de engenharia juntamente de sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados (Vide 12, XIII, PC 33), conforme o disposto na alínea "b", da Subcláusula Única, da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; a Licença de Instalação emitida pelo Órgão Ambiental competente acerca das obras e serviços a serem executados; e, ainda, apresentar a comprovação da Titularidade Dominial da Área de Intervenção;

o) prever, no edital de licitação e no contrato, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;

p) prever, no edital de licitação e no contrato, dispositivo que preveja pagamentos dos itens que componham a Administração Local proporcionais ao andamento da execução dos investimentos, se for o caso;

q) publicar o extrato do edital e os atos de homologação da licitação, bem como o extrato dos contratos para a consecução do objeto pactuado, nos termos do que define o Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, ou legislação que venha sucedê-lo, em meios de publicidade utilizados pelo **CONCEDENTE**, após efetivadas as licitações;

r) realizar o processo licitatório sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, em consonância com a legislação vigente;

s) assegurar a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

t) atender às solicitações e notificações feitas pelo **CONCEDENTE** dentro do prazo determinado, observando, antes do início das obras e serviços, a necessidade de autorização emitida pelo **CONCEDENTE**;

u) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Termo, que permita o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

v) responsabilizar-se pela execução dos contratos decorrentes dos procedimentos licitatórios necessários ao cumprimento do presente Termo, observando rigorosamente o previsto na legislação vigente;

w) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo, observando prazos e custos, designando no mínimo 01 (um) engenheiro fiscal por parte do **COMPROMISSÁRIO**, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

x) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos no instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, logo que detectados;

y) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Termo, que as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia deverão ser inseridos no Transferegov.br;

z) prestar contas dos recursos recebidos no Transferegov.br, com indicação mensal do avanço físico do objeto;

aa) promover os pagamentos decorrentes da execução de serviços, relativamente à implantação do objeto deste Termo, mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços;

bb) facilitar a supervisão do **CONCEDENTE**, permitindo-lhes efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

cc) permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

dd) informar ao **CONCEDENTE**, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data de recebimento do objeto deste Termo;

ee) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste Termo;

ff) apresentar, por original ou cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da alínea "c" da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA;

gg) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

hh) incluir no orçamento anual do **COMPROMISSÁRIO** os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, conforme disposto no § 1º, do art. 6º, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

ii) restituir ao **CONCEDENTE** o eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, observando a proporcionalidade da contrapartida, se houver, nos termos do art. 95 da Portaria Conjunta MGI-MF-CGU Nº 33, de 2023;

jj) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, em especial, do MPOR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, obedecido o modelo-padrão estabelecido, apondo a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, consoante o disposto na Portaria MCOM n. 5.318, de 14 de abril de 2022, do Ministério das Comunicações, ou outra norma que venha substituí-la;

kk) assegurar que a publicidade relativa a este Termo tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção partidária ou pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

ll) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

mm) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras;

nn) manter os documentos relacionados a este Termo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor do **CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

oo) se houver a aquisição de bens e serviços comuns, aí inclusa a contratação de Projeto Básico e/ou Executivo, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, e do regulamento previsto no Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada junto a autoridade competente do **CONCEDENTE**;

pp) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo, comunicando tal fato ao MPOR, ao **Ministério Público Federal e Estadual, a Controladoria-Geral da União e à Advocacia-Geral da União**, quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

qq) observar na contratação de bens, serviços e obras com recursos do presente Termo, os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;

rr) prestar contas dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** destinados à consecução do objeto deste Termo, de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA;

ss) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei n. 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico, no caso dos estados, do distrito federal e dos municípios; e

tt) responsabilizar-se junto a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA na obtenção de autorização de obras e certificação operacional, bem como atender outras exigências regulamentares requisitadas por tais órgãos, no sentido de não haver óbices para as operações aéreas após o

cumprimento do objeto pactuado neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VEDAÇÕES

São vedados, sob pena de rescisão do presente Termo:

- a) utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos deste Termo de Compromisso para despesas estranhas à finalidade estabelecida no objeto pactuado, mesmo que essas estejam suportadas por saldo existente;
- b) realizar despesas em data anterior à vigência deste Termo;
- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;
- d) pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- e) alterar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, exceto no caso de redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, e somente mediante autorização prévia do **CONCEDENTE**;
- f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) destinar recursos para pagamento de taxa de administração, de gerência ou similar;
- h) pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- j) transferir recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou a conta não vinculada ao presente Instrumento, mesmo que a título de controle;
- k) celebrar contrato com entidades impedidas de receber recursos federais;
- l) aplicar recursos transferidos no âmbito deste Termo, para financiamento de obrigações de competência de entidades concessionárias, conforme estabelecido no contrato de concessão ou outro instrumento de delegação, nos termos das normas expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, pelo **MPOR** e conforme constante no parágrafo único do artigo 7º, da Lei n. 12.379, de 06 de janeiro de 2011;
- m) utilizar Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico diferente do aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO** e aceito pelo **CONCEDENTE** como referência no procedimento licitatório;
- n) aproveitar licitação que tenha sido publicada em data anterior a autorização pelo **CONCEDENTE** para a realização do procedimento licitatório;
- o) utilizar saldo remanescente ou saldo de rendimento de aplicação deste Termo para arcar com pagamento de reajuste contratual da empresa vencedora da licitação, devendo ser realizada pelo **COMPROMISSÁRIO** com recursos próprios e apartados do valor celebrado neste Termo de Compromisso/ e
- p) outras vedações de aplicação dos recursos federais definidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **730 dias**, a contar da data da última assinatura dos partícipes.

Subcláusula primeira

A vigência deste Termo poderá ser excepcionalmente prorrogada mediante Termo Aditivo, por solicitação do **COMPROMISSÁRIO**, devidamente fundamentada, formulada **no mínimo 60 (sessenta) dias** antes do seu término, e aprovada pelo **CONCEDENTE**:

- a) no caso de atraso de liberação de parcelas pelo **CONCEDENTE**;
- b) em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior; ou
- c) desde que devidamente justificado pelo **COMPROMISSÁRIO** e aceito pelo **CONCEDENTE**, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:
 - 1) aquisição de equipamentos ou execução de custeio que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
 - 2) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos imprevisíveis.

Subcláusula segunda

A prorrogação de que trata a Subcláusula Primeira deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Após a celebração deste instrumento, o proponente poderá apresentar as seguintes peças documentais, desde que antes da liberação da primeira parcela dos recursos:

- a) para execução de obras e serviços de engenharia:
 - 1) o anteprojeto, quando for adotado o regime de contratação integrada, ou o projeto básico, para os demais regimes de contratação;
 - 2) a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, ressalvados os casos em que a responsabilidade por eventual desapropriação for delegada ao contratado, nos termos do art. 53, § 2º, inciso II, da Portaria Conjunta MGI-MF-CGU Nº 33, de 2023;
 - 3) a comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado, nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4) o plano de sustentabilidade;

Subcláusula primeira

O prazo para cumprimento dessa condição suspensiva é de 180 dias, podendo ser prorrogado por 180, nos termos do § 4º, do art. 24, da Portaria Conjunta MGI-MF-CGU Nº 33, 2023 .

Subcláusula segunda

Este Termo será obrigatoriamente extinto nos casos em que as peças documentais, objeto dessa cláusula suspensiva, não tiverem sido apresentadas no prazo estabelecido no instrumento ou tiverem sido rejeitadas.

Subcláusula terceira

A transferência dos recursos da União deverá ser realizada somente após a retirada da condição suspensiva pelo **CONCEDENTE**, observando-se as regras para liberação dispostas na CLÁUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor para execução do empreendimento objeto deste Termo em sua totalidade é de **R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões quinhentos mil reais)**, alocados e discriminados conforme definido no Plano de Trabalho encaminhado pelo **COMPROMISSÁRIO**.

a) a parcela da União, que deverá ser repassada pelo **CONCEDENTE** ao **COMPROMISSÁRIO**, é no valor de **R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões quinhentos mil reais)**, correspondente a **100%** do valor total. As despesas correrão à conta de dotação consignada no Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, conforme cronograma orçamentário do valor do repasse e Plano de Trabalho.

a.1) As despesas decorrentes deste instrumento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2025NE000055 de 16/12/2025

Gestão/Unidade: 68902

Fonte: 1050A001G9

Programa de Trabalho Resumido: 228863

Natureza de Despesa: 444042

Valor: R\$ 69.788,22 (sessenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)

Subcláusula primeira

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Subcláusula segunda

Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

Subcláusula terceira

Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE**, destinados à execução do objeto deste Termo, serão depositados na conta bancária específica vinculada ao presente Instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira.

Subcláusula primeira

A movimentação da conta específica referida na CLÁUSULA SÉTIMA somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da Subcláusula Segunda desta Cláusula, com exceção do disposto no art. 76, §2º, da Portaria Conjunta MGI-MF-CGU Nº 33, 2023.

Subcláusula segunda

Os recursos financeiros dos instrumentos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula terceira

Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito deste Termo e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, com exceção do disposto no art. 75, §4º, da Portaria Conjunta MGI-MF-CGU Nº 33, de 2023, sempre autorizado pelo **CONCEDENTE**, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

Subcláusula quarta

Caso a liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** seja em parcelas sucessivas ao **COMPROMISSÁRIO**, caberá a esta a comprovação de utilização de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente para recebimento de nova parcela, conforme critério estabelecido na Subcláusula Quarta da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Subcláusula quinta

A liberação da primeira parcela dos recursos da União será realizada somente após autorização para emissão de ordem de serviço para execução dos serviços, conforme disposto no item “d” do inciso I da CLÁUSULA SEGUNDA, exceto se houver previsão de etapa inicial de contratação de projetos, quando os recursos referentes exclusivamente a esta etapa serão liberados logo que concluído procedimento licitatório para a contratação de Projetos, de acordo com o parecer de aceitação dos documentos enviados para a verificação do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTOS

Antes da realização de cada pagamento pelo **COMPROMISSÁRIO**, este deverá incluir no Transferegov.br as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta e/ou etapa do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) os boletins de medição e notas fiscais ou documentos contábeis pertinentes.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO TERMO

Este Termo poderá ser alterado mediante proposta do **COMPROMISSÁRIO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, **no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias** antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA – BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, por ocasião da conclusão ou extinção deste Instrumento, serão doados ao **COMPROMISSÁRIO** para continuação do programa governamental, dentro da finalidade do objeto deste Termo, mantida a sua designação específica, mediante procedimento administrativo específico, de acordo com o estabelecido no Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **COMPROMISSÁRIO** conservar a autoridade normativa e exercer a fiscalização técnica e fiscal, a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes à execução do objeto deste Termo, podendo se valer da contratação de apoio à fiscalização técnica, devendo o **CONCEDENTE** ser formalmente comunicado de tal ação.

Subcláusula única

A fiscalização do **COMPROMISSÁRIO** na execução de obras e serviços de engenharia deverá incluir:

- a) a manutenção de profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- b) o registro no Transferegov.br da declaração de capacidade técnica, indicando servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, juntamente de sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

c) a verificação dos materiais aplicados e dos serviços realizados quanto ao atendimento dos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final, abrangendo todo o período de execução e todos os recursos inerentes ao Termo, será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o vencimento do prazo de vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; a denúncia; ou a rescisão, devendo conter, além dos documentos e informações apresentados, os seguintes expedientes:

- a) relatório de cumprimento do objeto com documentação fotográfica;
- b) relatório de execução físico-financeira;
- c) demonstração da execução de receita e despesas;
- d) relação de pagamentos contendo notas e comprovantes fiscais devidamente atestados pelos fiscais designados do **COMPROMISSÁRIO** para o acompanhamento do contrato, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos realizados, valor, aposição de dados do **COMPROMISSÁRIO**, programa e número do Termo;
- e) relatório de prestação de contas aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**;
- f) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- g) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- h) extrato bancário da conta vinculada a este Termo;
- i) o termo de recebimento definitivo do objeto;
- j) outros documentos solicitados pelo **CONCEDENTE**.

Subcláusula primeira

A omissão na apresentação da prestação de contas ou a sua não aprovação implicará na obrigatoriedade da devolução dos recursos liberados e, persistindo a omissão, o **COMPROMISSÁRIO** será inscrito no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, como inadimplente, ensejando as medidas iniciais destinadas à instauração da Tomada de Contas Especial - TCE.

Subcláusula segunda

O **CONCEDENTE** poderá solicitar o encaminhamento de cópia dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento.

Subcláusula terceira

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **COMPROMISSÁRIO**, devidamente identificados com o programa e número deste Termo e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados.

Subcláusula quarta

Quando a liberação de recursos ocorrer em três ou mais parcelas, a terceira delas ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente sem prejuízo de que, após a aplicação da última parcela, seja apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos, devendo tal prestação de contas parcial ser encaminhada ao **CONCEDENTE**, contendo no mínimo:

- a) relatório de execução física do objeto, evidenciando a execução das metas/etapas do Plano de Trabalho, acompanhado dos boletins de medição e relatório fotográfico;
- b) demonstração da execução das receitas e despesas, acompanhada das notas fiscais devidamente atestadas pelos fiscais designados do **COMPROMISSÁRIO** para o acompanhamento do contrato;
- c) relação de bens adquiridos ou produzidos; e
- d) extrato bancário da movimentação financeira do TC.

Subcláusula quinta

Além dos documentos, informações e expedientes que o **COMPROMISSÁRIO** deverá apresentar para prestação de contas, será necessário também a regularização cadastral da infraestrutura junto à ANAC e/ou ao DECEA para abertura ao tráfego aéreo do Aeroporto, sendo condicionante a apresentação de que tal processo encontra-se em andamento para a aprovação total da prestação de contas pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula única

Constituem motivos para rescisão deste Termo:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) caso os documentos indicados na Subcláusula Quarta da Cláusula Sétima deste Termo não sejam entregues ou recebam parecer contrário à sua aprovação; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial - TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo, o **COMPROMISSÁRIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial - TCE, é obrigado a recolher ao FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU específica, a ser verificada junto ao **CONCEDENTE**:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Termo;
- b) o valor total transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - 1. quando não for executado o objeto deste Termo;
 - 2. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA;
 - 3. quando não for aprovada a prestação de contas;
 - 4. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida do objeto celebrado neste Termo; e
 - 5. nos termos da legislação aplicável.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União - DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou e-mail, devidamente comprovadas por conta, no endereço dos partícipes; e
- b) as reuniões entre o **COMPROMISSÁRIO** e o **CONCEDENTE**, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

Subcláusula única

Compete ao **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

São responsáveis solidários:

- a) a unidade executora e o interveniente nas obrigações do ajuste, quando houver; e
- b) os entes consorciados, no caso de consórcio público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho em anexo e os projetos aprovados pelo **CONCEDENTE**, bem como toda a documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única

Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa pela Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal da AGU, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, com a participação da Advocacia-Geral da União - AGU.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CORRESPONDÊNCIAS

As correspondências deverão ser dirigidas para os endereços abaixo:

- **Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério de Portos e Aeroportos - SAC/MPOR - Esplanada dos Ministérios, Anexo Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, CEP: 70.044-902, Brasília/DF;**
- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Av. Farquar, 02986 - Curvo C 4 e 5 CRM, CEP: 76.801-470, Porto Velho/RO.**

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, lavram e assinam este Termo para que produza seus efeitos jurídicos, em Juízo ou fora dele.

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua última assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

DER/RO

(COMPROMISSÁRIO)

(assinatura eletrônica)

CLARISSA COSTA DE BARROS

Secretária Nacional de Aviação Civil, Substituta

do Ministério de Portos e Aeroportos

SAC/MPOR

(CONCEDENTE)



Documento assinado eletronicamente por **Eder André Fernandes Dias**, **Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Costa de Barros**, **Secretário Nacional de Aviação Civil - Substituto**, em 19/12/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10631906** e o código CRC **BA7ACCA9**.



Referência: Processo nº 50020.004643/2025-29



SEI nº 10631906

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativ
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone:



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS

PLANO DE TRABALHO

Brasília, 08 de dezembro de 2025.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 988161/2025 - AEROPORTO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

1. TÍTULO/PROJETO

Execução dos serviços de instalação/implantação de Auxílios à Navegação Aérea: Farol Rotativo, Biruta Iluminada, Balizamento Noturno, Iluminação do Pátio, Sinalização Vertical, PAPI e Casa de Força (KF) no Aeroporto de Guajará-Mirim/RO (SBGM)

2. CONCEDENTE

Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR

3. COMPROMISSÁRIO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RO

4. INSTRUMENTO LEGAL

Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.

5. VALOR DO PLANO DE TRABALHO

R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões quinhentos mil reais).

6. VIGÊNCIA

730 (setecentos e trinta) dias a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.

7. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Compromissário

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER/RO

CNPJ

04.285.920/0001-54

Endereço

Av. Farquar, 02986, Curvo C 4 e 5 CRM

Cidade

Porto Velho

UF

RO

CEP

76801-470

Nome do Responsável

Eder André Fernandes Dias

CPF

[REDACTED]

Documento de Identificação (Tipo / Número)

[REDACTED]

Órgão Expedidor

SSP/SC

Cargo

Diretor Geral

Função

Diretor Geral

Matricula

100092991

Órgão / Entidade Concedente

Ministério dos Portos e Aeroportos - MPOR

CNPJ

49.582.441.0001/38

Endereço

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R"

Cidade

Brasília

UF

DF

CEP

70.044-902

Nome do Responsável

Clarissa Costa de Barros

CPF

[REDACTED]

Documento de Identificação (Tipo / Número)

[REDACTED]

Órgão Expedidor

SSP/DF

Cargo

Secretária Nacional de Aviação Civil

Função

Secretária Nacional Substituta

Matricula SIAPE

15354857

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto

Execução dos serviços de instalação/implantação de Auxílios à Navegação Aérea: Farol Rotativo, Biruta Iluminada, Balizamento Noturno, Iluminação do Pátio, Sinalização Vertical, PAPI e Casa de Força (KF) no Aeroporto de Guajará-Mirim/RO (SBGM)

Período de Execução

Início

Data de assinatura do Termo de Compromisso.

Término

730 (setecentos e trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

Justificativa da Proposição

O município de Guajará-Mirim é um dos poucos do Estado que possui excelente atrativo para o desenvolvimento da indústria e do turismo em larga escala, como também, de acordo com o Ministério do Meio Ambiente (MMA), Guajará-Mirim é um dos municípios que concentram a maioria das Unidades de Conservação (UC's) de Rondônia. O município possui as seguintes UC's: Parque Estadual de Guajará-Mirim; Parque Nacional da Serra da Cutia; Parque Nacional de Pacaás; Reserva Biológica Rio Ouro Preto; Reserva Biológica Traçadal; Reserva Extrativista do Rio Cautário; Reserva Extrativista Barreiro das Antas; Reserva Extrativista Rio Ouro Preto e Reserva Extrativista Rio Pacaás Novos. Nesse sentido, objetivamos para este aeroporto regional a celebração de um Termo de Compromisso, junto ao Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR, para a execução das seguintes benfeitorias no Aeroporto de Guajará-Mirim (SBGM): Farol Rotativo, Biruta Iluminada, Balizamento Noturno, Iluminação do Pátio de Aeronaves, Sinalização Vertical e Casa de Força (KF).

Considerando que o município de Guajará-Mirim/RO é o segundo maior em extensão e também o segundo mais antigo do Estado de Rondônia, e que o município faz divisa com a Bolívia. De acordo com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a área do município é de 24.855,724 km², onde vive uma população de 46.203 habitantes, além disso, Guajará-Mirim é um dos poucos do Estado de Rondônia que possui excelente atrativo, tendo em vista que o mesmo possui zona de livre para o desenvolvimento da indústria do turismo em larga escala, bem como, recebeu o título de cidade verde em 2009 pelo Instituto Ambiental Biosfera. A cidade é rica em atrações naturais e conhecida como a "Pérola do Mamoré". A cidade abriga encantos da natureza como o Parque Municipal Natural Serra dos Parecis, Chapada dos Pacaás Novos, Caverna dos Pacaás Novos, Praia da Pedra da Morte e Praia das Três Bocas. Mais de 90% da área da cidade são de Reservas e Terras Indígenas. Considerando que a contratação de uma empresa para a execução da obra terá um impacto significativo, gerando benefícios diretos e indiretos tanto para a população local quanto para os usuários do aeroporto, bem como toda região de fronteira com a Bolívia. A melhoria na infraestrutura aeroportuária resultará em um desenvolvimento econômico sustentável, maior conectividade, segurança e qualidade de vida para todos os usuários deste empreendimento. Além disso, o Aeroporto de Guajará-Mirim (SBGM) desempenhará um papel essencial no desenvolvimento da região e da aviação regional no Estado de Rondônia, sendo que o município de Guajará-Mirim/RO encontra-se situado na fronteira com a Bolívia, como também, o município possui uma zona de livre comércio em franca expansão, com várias empresas já instaladas, ainda por cima, com a previsão da construção da Ponte Bi-Nacional que ligará o Brasil com a Bolívia. Ademais, o aeroporto servirá como um facilitador logístico e suporte a serviços essenciais como: Exportação de produtos agropecuários (como carne, leite e grãos), Importação de insumos e tecnologia agrícola, atraindo investimentos, devido à maior facilidade de acesso aéreo, Evacuações médicas e transporte de pacientes para centros de saúde mais avançados, Operações de segurança pública e defesa civil, especialmente em regiões de difícil acesso por terra e Resposta rápida a emergências climáticas ou sanitárias.

Como motivação, destaca-se o enquadramento do Aeroporto de Guajará-Mirim no Cenário de Desenvolvimento 1 e do Plano Aeroviário Nacional (PAN) 2024. Além disso, o referido Aeroporto é classificado na Faixa AvG do PAN, com previsão de enquadramento, até 2040, na Faixa 2, justificando o investimento nos auxílios à navegação aérea descritas no objeto deste Termo de Compromisso.

Identificação dos Serviços

Projetos e instalação dos seguintes Auxílios à navegação Aérea, no Aeroporto de Guajará-Mirim:

- Farol Rotativo;
- Biruta Iluminada;
- Balizamento Noturno;
- Iluminação do Pátio;
- Sinalização Vertical;
- PAPI; e
- Casa de Força (KF).

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

PROJETOS

META / ETAPA	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO	
		UND	QUANT		INÍCIO	TÉRMINO
1	Elaboração Projeto, Aprovação e Processo de Licitação - DIVERSOS	UN	1,00	-	dez/2025	out/2026
1.1	Elaboração Projeto e Correção do Projeto	UN	1,00	-	dez/2025	fev/2026
1.2	Análise de Projeto e Aprovação SAC	UN	1,00	-	fev/2026	mar/2026
1.3	Elaboração de ETP e Termo de Referência	UN	1,00	-	mar/2026	abr/2026
1.4	Período de Licitação	UN	1,00	-	abr/2026	set/2026
1.5	Emissão Ordem Serviço	UN	1,00	-	set/2026	out/2026
2	Elaboração Projeto, Aprovação e Processo de Licitação - PAPI	UN	1,00	-	jan/2026	dez/2026
2.1	Contratação do Projeto PAPI	UN	1,00	-	jan/2026	mar/2026
2.2	Elaboração de Projeto	UN	1,00	-	mar/2026	abr/2026
2.3	Análise de Projeto e Aprovação SAC	UN	1,00	-	abr/2026	mai/2026
2.4	Elaboração de ETP e Termo de Referência de Execução	UN	1,00	-	mai/2026	jun/2026
2.5	Período de Licitação	UN	1,00	-	jun/2026	nov/2026
2.6	Emissão Ordem Serviço	UN	1,00	-	nov/2026	dez/2026

3	INFRAESTRUTURA - Serviços Preliminares	UN	1,00	R\$ 86.574,60	out/2026	dez/2026
4	FAROL DE AERÓDROMO (FAROL ROTATIVO)	UN	1,00	R\$ 186.517,55	out/2026	fev/2027
5	INDICADOR DE DIREÇÃO DO VENTO (BIRUTA)	UN	1,00	R\$ 103.216,81	out/2026	fev/2027
6	ILUMINAÇÃO DO PÁTIO DE AERONAVES	UN	1,00	R\$ 195.371,78	nov/2026	mar/2027
7	SINALIZAÇÃO VERTICAL LUMINOSA (PAINÉIS VERTICAIS) - LED	UN	1,00	R\$ 380.738,76	nov/2026	mar/2027
8	REDES E LINHAS DE DUTOS	UN	1,00	R\$ 414.253,10	out/2026	jan/2027
9	BALIZAMENTO DE PISTA (FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO)	UN	1,00	R\$ 1.752.342,95	nov/2026	mar/2027
10	CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO NA CASA DE FORÇA (SUBESTAÇÃO)	UN	1,00	R\$ 592.354,99	out/2026	mar/2027
11	INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO PAPI - CAB 17 e 35	Conj	1,00	R\$ 1.600.000,00	dez/2026	abr/2027
11.1	Serviços preliminares	Conj	1,00	-	dez/2026	jan/2027
11.2	Execução de instalação de caixa de passagens	Conj	1,00	-	dez/2026	fev/2027
11.3	Execução de instalação de PAPI - CAB. 17 e 35	Conj	1,00	-	dez/2026	fev/2027
11.4	Instalações Elétricas	Conj	1,00	-	fev/2027	abr/2027
12	HOMOLOGAÇÃO PAPI	UN	1,00	-	abr/2027	ago/2027
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	UN	1,00	R\$ 188.629,46	abr/2027	abr/2027
14	ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS	UN	1,00	-	mai/2027	ago/2027
14.1	Recebimento dos Serviços	UN	1,00	-	ago/2027	set/2027
14.2	Prestação de Contas	UN	1,00	-	set/2027	dez/2027
Total				R\$ 5.500.000,00	DEZ/2025	DEZ/2027

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 5.500.000,00 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS))			
PARTES CELEBRANTES	NATUREZA DA DESPESA		TOTAL (R\$)
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
SAC/MPOR	44.40.42	Transferência ao Governo do Estado de Rondônia	R\$ 5.500.000,00
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO			R\$ 0,00
Total			R\$ 5.500.000,00

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REPASSE (R\$ 5.500.000,00 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS MIL REAIS))			
MESES	EXERCÍCIO		
	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)
Jan			
Fev			
Mar		R\$ 788.629,17	
Abr			
Mai			
Jun	R\$ 1.000.000,00		
Jul			
Ago			
Set	R\$ 1.237.768,20		
Out			
Nov			
Dez	R\$ 2.473.602,63		
Total/Ano	R\$ 4.711.370,83	R\$ 788.629,17	
Total Repasse			R\$ 5.500.000,00

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONTRAPARTIDA			
MESES	EXERCÍCIO		
	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)

Jan	-	-	-
Fev	-	-	-
Mar	-	-	-
Abr	-	-	-
Mai	-	-	-
Jun	-	-	-
Jul	-	-	-
Ago	-	-	-
Set	-	-	-
Out	-	-	-
Nov	-	-	-
Dez	-	-	-
Total/Ano	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Contrapartida			R\$ 0,00
			Total Geral do Termo de Compromisso: R\$ 5.500.000,00

13. OBSERVAÇÕES

O valor que superar o previsto neste Plano de Trabalho será de responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia (DER/RO), bem como obras complementares externas ao sítio aeroportuário, como: acesso rodoviário, ligações de energia elétrica, etc.

14. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

26.781.3104.15V1.0001

15. DECLARAÇÃO - Departamento Estadual de Estradas e Rodagem/RO

Declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

(assinatura eletrônica)

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes
DER/RO
(COMPROMISSÁRIO)

16. ACEITAÇÃO/APROVAÇÃO

Aceito,

(assinatura eletrônica)

CLARISSA COSTA DE BARROS

Secretária Nacional de Aviação Civil, Substituta
do Ministério de Portos e Aeroportos
SAC/MPOR
(CONCEDENTE)



Documento assinado eletronicamente por **Eder André Fernandes Dias, Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Costa de Barros, Secretário Nacional de Aviação Civil - Substituto**, em 19/12/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **10631916** e o código CRC **4A7C9ADA**.



Referência: Processo nº 50020.004643/2025-29



SEI nº 10631916

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativ
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone:

UNIDADE ESTADUAL NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025 - UASG 114623

Nº Processo: 03641.000479/2024-11.
Pregão Nº 90002/2025. Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANA.
Contratado: 17.772.398/0001-87 - MS SEGURANCA ELETRONICA LTDA. Objeto: Contratação da prestação de serviços de vigilância eletrônica com fornecimento de todo material pertinente e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, em todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados, nas instalações da agência do ibge em toledo/pr, no período de 21/12/2025 a 21/12/2030..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 21/12/2025 a 21/12/2030. Valor Total: R\$ 19.788,00. Data de Assinatura: 15/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2025).

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo: 03641.000537/2025-89. Termo de Doação 10/2025. Objeto: Doação, em caráter definitivo, de 1 (um) veículo, classificado como ocioso, avaliado em R\$ 2.679,00 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais), localizado na Agência do IBGE em Foz do Iguaçu/PR. Fundamentação Legal: art. 76 da Lei n 14.133, de 1 de abril de 2021, arts. 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Decreto n 9.373, de 11 de maio de 2018, e na Instrução Normativa SEGES/MP n 11, de 29 de novembro de 2018. Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2025. DOADOR: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, CNPJ n 33.787.094/0001-40. DONATÁRIO: Missão Internacional de Paz, CNPJ n 04.704.628/0001-29. Signatários: Elias Guilherme Ricardo, pelo doador, e Wilson Carvalho de Almeida, pelo donatário.

UNIDADE ESTADUAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 215393811976. ESPECIE: Terceiro Aditivo de Termo de Cessao de Uso Gratuito de Bem Imovel que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/PI e a Fundacao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, atraves da sua Superintendencia Estadual do IBGE no Piaui. OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar pelo periodo de 02 (dois) anos, a titulo gratuito, o uso do imovel de propriedade do Municipio de Bom Jesus/PI, situado na Praça Marcos Aurelio, s/n, Centro, Bom Jesus/PI, para funcionamento da Agencia de Coleta de Dados do IBGE naquele Municipio. DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025. VIGENCIA: 29/11/2025 a 29/11/2027. CEDENTE: Nestor Renato Pinheiro Elvas - Prefeito Municipal de Bom Jesus/PI. CESSIONARIO: Leonardo Santana Passos - Superintendente Estadual do IBGE no Piaui.

UNIDADE ESTADUAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 114612

Nº Processo: 23817.000362/2022-29.
Pregão. Nº 12/2022. Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO G. NORTE.
Contratado: 18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 12/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 29.589,05. Data de Assinatura: 16/12/2025.

EXTRATO DE DOCUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO - UASG 114612

Nº Processo: 03624.000101/2025-06
Dispensa de Licitação Nº 004/2025. Instrumento Substituto: Empenho Nº 2025NE000223
Contratante: IBGE/RN. Contratado: 02.952.192/0001-61 - ALARES INTERNET S/A . Objeto: INTERNET - STFC (BANDA LARGA) PARA A AGÊNCIA DO IBGE EM NATAL/RN. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II . Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2026. Valor Total: R\$ 1.799,88. Data de Assinatura: 05/11/2025.

UNIDADE ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2025 - UASG 114625

Número do Contrato: 8/2016.
Nº Processo: 03643.000322/2016-57.
Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO GRANDE DO SUL. Contratado: 118.XXX.XXX-49 - PAULO ROBERTO DE SOUZA DIAS. Objeto: Vaga de garagem para abrigar veículo do IBGE da agência de Camaquã/RS.. Vigência: 01/07/2016 a 30/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 17.413,20. Data de Assinatura: 04/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2025).

UNIDADE ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2025 - UASG 114631

Nº Processo: 03633.000525/2025-53.
Inexigibilidade Nº 31/2025. Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO DE JANEIRO.
Contratado: 34.028.316/0002-94 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de serviços postais para a ses/rj e agências..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 16/12/2025 a 16/12/2030. Valor Total: R\$ 450.000,00. Data de Assinatura: 08/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2025).

UNIDADE ESTADUAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 114602

Número do Contrato: 19/2024.
Nº Processo: 03611.000190/2024-41.
Pregão. Nº 90222/2024. Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM RONDONIA. Contratado: 06.798.516/0001-00 - EGEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 07/11/2025 até 07/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021. O presente termo aditivo tem, ainda, por objeto a seguinte alteração contratual: acréscimo quantitativo consistente em 09 locações anuais de veículos leves, sem motorista, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 124 da lei nº 14.133, de 2021, c/c a cláusula décima sexta do contrato original.. Vigência: 07/11/2025 a 07/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 142.654,95. Data de Assinatura: 06/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 06/11/2025).

Ministério de Portos e Aeroportos

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº 982932/2025 do Aeroporto de Carauari - AM; DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025; OBJETO: Elaboração de projeto, fornecimento, instalação e homologação de sistema de auxílio visual luminoso tipo PAPI (Precision Approach Path Indicator) na cabeceira 22 do Aeroporto de Carauari, no estado do Amazonas; PROCESSO: 50020.001064/2025-24; VALOR: R\$ 1.576.882,20 VIGÊNCIA: 516 dias após a data de assinatura; SIGNATÁRIOS: CLARISSA COSTA DE BARROS - SIAPE nº 15354857, pela SAC/MPOR (Repassador); e CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA - matrícula funcional nº 247.346-1 A, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura do Amazonas (Recebedor).

EXTRATO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Celebração do Termo de Compromisso nº 988161/2025 do Aeroporto de Guajará-Mirim/RO (SBGM); DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025; OBJETO: Execução dos serviços de instalação/implantação de Auxílios à Navegação Aérea: Farol Rotativo, Biruta Iluminada, Balizamento Noturno, Iluminação do Pátio, Sinalização Vertical, PAPI e Casa de Força (KF) no Aeroporto de Guajará-Mirim/RO (SBGM); PROCESSO: 50020.004643/2025-29; VALOR: R\$ 1.576.882,20; PRAZO: 730 dias; SIGNATÁRIOS: Clarissa Costa de Barros, Secretária Substituta, pela SAC/MPOR (Repassador); e Eder André Fernandes Dias, Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO (Recebedor).

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Documento Digital: 19497/2025. Espécie: Celebração de Termo de Autorização de Uso nº 24/2025, celebrado em 18/12/2025, entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. - APS - FILIAL ITAJAÍ e a MAIS SG EDU PUBLICIDADE E MARKETING LTDA. Objeto: autorização de uso de área de 20.000 m² de área sob administração da Superintendência do Porto de Itajaí denominada Centro Comercial Portuário - CCP, para uso como espaço para a realização espetáculos musicais que compõe a programação de fim de ano da cidade de Itajaí. Prazo: 17 dias, compreendendo o período de 20/12/2025 a 05/01/2026. Fundamentação: autorização da Diretoria-Executiva da APS, nos termos do deliberado em sua 2577ª Reunião Ordinária, realizada em 11/12/2025. Signatários: pela APS: Sr. Anderson Pomini, Presidente; e pela Mais SG EDU Publicidade e Marketing Ltda: o Sr. Sílvio Cecchi, Representante legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Documento Digital: 11727/2025. Espécie: Celebração de Contrato de Cessão de Uso Oneroso DIPRE-DINEG/16.2025, celebrado em 17/12/2025, entre a UNIÃO, por intermédio da Autoridade Portuária de Santos S.A. - APS e a AMBIPAR RESPONSE DRACARES APOIO MARÍTIMO E PORTUÁRIO S/A. Objeto: cessão de área de 44,6 m², situada na Margem Direita do Porto de Santos, equivalente a um contêiner de 40 pés e um de 20 pés, localizados na Ilha Barnabé e na Alamoia, respectivamente, visando a utilização destas áreas como local de armazenagem de equipamentos inerentes à contenção e à mitigação de poluentes químicos pelo prazo de 60 meses. Fundamentação: autorização da Diretoria-Executiva da APS, nos termos do deliberado em sua 2558ª Reunião Ordinária, realizada em 18/09/2025. Signatários: pela APS: Sr. Anderson Pomini, Presidente e Sr. Gustavo Salvador Pereira, Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Regulação, e pela Ambipar, os Diretores: Sr. Thiago da Costa Silva e Sra. Luciana Freire Barca Nascimento.

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE DESPESAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 145/ADLI-1/SBPC/2025

Obj.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO; CONTROLE E MANEJO DE PRAGAS E VETORES, A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO AEROPORTO DE POÇOS DE CALDAS (SBPC), NO ESTADO DE MINAS GERAIS/MG. Data/hora/local: 19/01/2026, 9h, www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 1085276). Edital: www.licitacoes-e.com.br e www.infraero.gov.br. Inf.: licitabr@infraero.gov.br e (61) 3312-3066/3457.

ROBERTO DE CASTRO XAVIER

Coordenador da ADLI-1

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 132/ADLI-1/SBSO/2025

REABERTURA

Obj.: Informamos que a licitação mencionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE SALVAMENTO E COMBATE A INCÊNDIO EM AERONAVES E EM INSTALAÇÕES AEROPORTUÁRIAS DO AEROPORTO DE SORRISO (SBSO), que estava adiada sine die, teve sua data de abertura remarcada para o dia 19/01/2026, às 9h. Edital: www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 1083745) e www.infraero.gov.br. Inf.: licitabr@infraero.gov.br e (61) 3312-3066.

DIOGO MACEDO DOS ANJOS

Presidente Suplente da Comissão

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE RECEITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 136/ADLI-2/SSCN/2025

Obj.: Concessão do uso de área, com investimento, destinada à implantação de hangar para exploração comercial de hangaragem de aeronaves próprias, e/ou de terceiros, e/ou oficina de manutenção de aeronaves e/ou táxi aéreo, no Aeroporto de Canela/RS (SSCN). Data/hora/local: 23/1/2026, 9h, www.licitacoes-e.com.br. Edital: www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 1085269) e www.infraero.gov.br. Inf.: licitabr@infraero.gov.br e (61) 3312-3748.

ALEXANDRE VERÍSSIMO

Coordenador



EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 15/2025

Processo:--03642.000266/2025-51. DONATARIO: CRC E- ELETRO, CNPJ: 09.436.253/0001-87. DOADOR: Fundacao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica - IBGE, atraves da Superintendencia Estadual de Santa Catarina. CNPJ: 33.787.094/0026-06. OBJETO: Doacao 11 (onze)Bens de TIC. Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021, e Decreto 9.373, de 11/05/18, e de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições do seu Termo de Doação. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025. SIGNATÁRIOS: Angela Aparecida Gonçalves, Responsavel Legal e Robeto Kern Gomes, Superintendente Estadual do IBGE em Santa Catarina. Anderson Luis Kreutz Gerente de Recursos Materiais

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025 - UASG 113601

Nº Processo: 03001.003593/2025-19. Inexigibilidade Nº 124/2025. Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA. Contratado: 40.616.895/0001-08 - CONSULTORIA EDUCACIONAL OLIVEIRA LTDA. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de curso de formação para novos servidores do ipea. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: III - Alínea: F. Vigência: 22/12/2025 a 22/12/2026. Valor Total: R\$ 142.000,00. Data de Assinatura: 22/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2025).

Ministério de Portos e Aeroportos

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

No Extrato da publicação da Celebração do Termo de Compromisso nº 988161/2025 do Aeroporto de Guajará-Mirim/RO, publicado no DOU nº 243, de 22 de dezembro de 2025, Seção 3, página 154. Onde se lê: VALOR: R\$ 1.576.882,20 Leia-se: VALOR: R\$ 5.500.000,00.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 14/2025

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos IV, X, XXX e XLVI, da mencionada Lei, 32 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e 9º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, e na Instrução Normativa nº 154, de 20 de março de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00058.074823/2023-19, deliberado e aprovado na 39ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 16 e 17 de dezembro de 2025, resolve:

Submeter à consulta pública a proposta de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 121, intitulado "Operações de transporte aéreo público com aviões com configuração máxima certificada de assentos para passageiros de mais de 19 assentos ou capacidade máxima de carga paga acima de 3.400 kg".

O texto poderá ser acessado no sítio desta Agência, na rede mundial de computadores - endereço: <https://www.gov.br/anac/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/consultas-publicas/consultas-publicas-em-andamento>.

As contribuições deverão ser encaminhadas à Agência por meio de formulário eletrônico próprio disponível na plataforma acima indicada até o dia 6 de fevereiro de 2026.

TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
Diretor-Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, art. 24, §3º, da Resolução 472 e do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por terem sido frustradas as intimações pela via postal, fica o(a) interessado(a) WANDERSON LOURENCO DA SILVA, CPF/CNPJ nº ***.125.221-**, comunicado da lavratura de auto de infração em seu desfavor. REFERÊNCIA: Processo SEI (NUP) 00058.107396/2025-16; Auto de Infração nº 2594.I/2025; Unidade Emissora COAFI; Capitação correspondente a LEI 7.565/1986 (CBA) ART 299 VI RESOLUÇÃO ANAC Nº 472/2018 ANEXO I COD RFL. O interessado ou seu representante legal, devidamente habilitado, poderá apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste edital ou, alternativamente, requerer, antes da decisão de primeira instância, a aplicação do critério de arbitramento sumário de multa, para obter desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da penalidade aplicável, calculado pelo valor médio do enquadramento infringido, conforme faculta o art. 28 da Resolução ANAC nº 472, de 6 de junho de 2018. Em caso de múltiplas infrações de natureza idêntica e apuradas na mesma oportunidade, é possível a caracterização de infração continuada, nos termos do art. 37-A da Resolução ANAC nº 472. Nesse caso, o cálculo dos valores de multa seguirá a fórmula constante do art. 37-B da Resolução ANAC nº 472, inclusive para aplicação da multa com desconto de 50%. Ressalte-se que, caso sejam apresentados simultaneamente defesa e requerimento de desconto de 50%, este último será considerado e apenas a defesa será analisada. Para interposição da defesa ou requerimento de desconto utilize o Protocolo Eletrônico. Acesse www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei e saiba como se cadastrar. Para ter acesso aos autos do processo, o interessado dispõe das seguintes opções: 1) Pesquisa Pública: Processos e documentos ostensivos devem ser acessados por meio da Pesquisa Pública, através do link: <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei/pesquisa-publica-de-processos-e-documentos>; 2) Protocolo Eletrônico: Processos e documentos restritos podem ser disponibilizados por meio de acesso externo, mediante cadastro prévio. Para isso, é necessário o acesso ao link <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei> e a realização do cadastro. Após a liberação do cadastro, o usuário deverá atuar processo no Protocolo Eletrônico com o tipo: Gestão Interna - Gestão da Informação: Solicitação de Vista de Processo. O prazo para atendimento da solicitação de vista é de 5 (cinco) dias, prorrogáveis, a contar da data de registro do pedido. O interessado também poderá utilizar o canal (Acesso Externo) para receber intimações, apresentar requerimentos e defesas, interpor recursos, protocolar pedidos de revisão ou desistência. Em hipótese alguma, cópias de processos são encaminhadas via correio eletrônico (e-mail). Para outras informações, acesse a página da ASJIN, na internet: www.anac.gov.br/aceso-a-informacao/junta-recursal. ATENÇÃO Com a entrada em vigor da Resolução ANAC nº 520, de 3 de julho de 2019, que regulamenta o processo eletrônico no âmbito da ANAC e estabelece regras para intimação eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas que figurarem como interessados em processos administrativos em tramitação na Agência deverão se cadastrar no Protocolo Eletrônico, para o envio e o recebimento de documentos por meio da internet. Usuários não cadastrados poderão ser comunicados dos atos processuais por meio da imprensa oficial. Mais informações no endereço www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei.

HILDEBRANDO OLIVEIRA
Chefe de Assessoria e Julgamentos de Autos de Segunda Instância

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Documento Digital: 7429/2025 - Inexigibilidade. Espécie: Contrato APS/207.2025, datado de 19/12/2025, celebrado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. - APS e a VEM SER ESPORTES LTDA.. Objeto: Patrocínio para o projeto "VEM SER EM SANTOS", pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Fundamentação: Deliberação da Diretoria-Executiva da APS, em sua 2562ª Reunião (Ordinária), realizada em 03/10/2025 e Parecer Jurídico Nº 321/2025, datado de 22/09/2025, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 30, caput, da Lei nº 13.303/16. Rubrica Contábil: PDG da APS. Signatários: Srs. Anderson Pomini e Júlio Cezar Alves de Oliveira, Presidente e Diretor de Administração e Finanças da APS, respectivamente, e o Sr. Uirá Freitas Figueira da Costa, Sócio da Contratada.

AVISO DE RESCISÃO

Processo Digital: 476/23-55. Espécie: Termo de Rescisão. A Autoridade Portuária de Santos S.A. resolve rescindir unilateralmente, a partir de 05/12/2025, o Contrato APS/064.2024 de 01/05/2024, celebrado com a empresa EGW FACILITIES LTDA. - ME, publicado no DOU nº 88 de 08/05/2024, seção 03, página nº 98, objetivando a "prestação de serviços de portaria e recepção com dedicação exclusiva de mão de obra", devido à inexecução total do objeto. Fundamentação: Cláusula Décima Sexta do contrato, bem como dispositivos previstos na Lei nº 13.303/2016, e autorização da Diretoria-Executiva da APS, nos termos do deliberado em sua 2576ª Reunião Ordinária, realizada em 05/12/2025.

ANDERSON POMINI
Presidente

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE DESPESAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

DL Nº 110/ADLI-1/SEDE/2025 - SEDE-SMS-2025/00365 - Contratada: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO ON-LINE DE BANCO DE DADOS DA PLATAFORMA DIGITAL DENOMINADA "ZÊNITE FÁCIL ESTATAIS IA", RELACIONADO À CONTEÚDO RELATIVO A CONTRATAÇÃO PÚBLICA. Valor Global: R\$ 20.502,00. Autoridade Competente: EMERSON MARIALVA DE JESUS - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO. Disponível em: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/servlet/DetalheLicitacao?idLicitacao=177304 Roberto de Castro Xavier- Coordenador ADLI-1.

COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE APOSTILA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SUPER: 50903.002133/2021-58. ESPÉCIE: APOSTILA AO CONTRATO 028/2023. CONTRATANTE: COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA. CONTRATADA: PAMPULHA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 00.078.296/0001-63. AUTORIZAÇÃO: Aprovado pela Diretoria Executiva da CODEBA (Direx), conforme a ata de sua 505ª Reunião Ordinária, realizada em 09/12/2025. OBJETO: Aplicar reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido até 04/2024 aplicado a partir de 05/2024 com impacto retroativo nos valores das medições referentes aos meses de maio/24, junho/24, julho/24, agosto/24, setembro/24, outubro/24, novembro/24, dezembro/24, janeiro/25 e fevereiro/25 como dispõe o parágrafo primeiro da cláusula oitava do contrato 048/2022. Por se tratar de reajuste somente da mão de obra, o índice utilizado foi o pactuado em Acordo Coletivo de Trabalho entre a Contratada e Categoria dos trabalhadores da região. VALOR: R\$ 194.349,17 (cento e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos). DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025. SIGNATÁRIOS: LUIZ HUMBERTO LISBOA CASTRO, JOSÉ CASSIANO FERREIRA FILHO e GILBERTO RODRIGUES OLIVEIRA (Diretor de Infraestrutura e Gestão Portuária, Gerente de Infraestrutura e Gerente do Porto de Ilhéus da CODEBA).

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SUPER: 50903.000775/2025-46. ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 074/2025. CONTRATANTE: COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA. CONTRATADA: MTX TERMOPLASTICOS LTDA, CNPJ nº 30.752.759/0001-91. AUTORIZAÇÃO: Aprovado pela Diretoria Executiva da CODEBA (DIREX), conforme a ata de sua 505ª Reunião Ordinária, realizada em 09/12/2025. OBJETO: Ata de registro de preço para contratação de empresa especializada nos serviços de remoção das defensas existentes, fornecimento e instalação de novos conjuntos de defensas para fixação em instalações portuárias, sob demanda, com possibilidade de adesão por outros portos administrados por entes da administração Pública. VALOR: R\$ 16.032.000,40 (dezesseis milhões, trinta e dois mil reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025. SIGNATÁRIOS: ANTONIO GOBBO E LUIZ HUMBERTO LISBOA CASTRO, (Diretores da CODEBA); CARLOS EDUARDO CANDIDO DO NASCIMENTO (Sócio Administrador).

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2025 - SEI 10675786

PROCESSO SEI: 50903.002598/2025-32. NOME DO CREDOR: COMUNIK MEGA PUBLICIDADE LTDA. CNPJ Nº: 47.714.201/0001-14. OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção do evento "Aratu 50 anos: Porto que abriga Águas, História, Cultura e Desenvolvimento Socioambiental", comemorativo ao cinquentenário do Porto de Aratu-Candeias. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e no artigo 150 , inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos Codeba e no Manual de Procedimentos para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços. VALOR ESTIMADO: R\$ 72.250,00 (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento. UNIDADE SOLICITANTE E FISCALIZADORA: Gerência de Desenvolvimento de Negócios_GDN e Gerência do Porto de Aratu GPA. Contratação aprovada pela Diretoria Executiva em sua 496ª reunião, conforme Ata constante no documento SEI 10332108.

Salvador, 17 de dezembro de 2025.
ANTONIO GOBBO
Diretor-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais e equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), com o objetivo de suprir demandas operacionais relacionadas à infraestrutura de rede, conectividade, controle de acesso, armazenamento de dados e organização física de ambientes técnicos, conforme especificações técnicas detalhadas nesse Termo de Referência, para atendimento as demandas dos Portos de Salvador Aratu e Ilhéus. Processo-SEI: 50903.001215/2025-17. Valor Estimado Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Disponibilização do Edital (www.codeba.gov.br) e Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2025, às 08h; Abertura das Propostas: 13/01/2026, às 09h30, Início da Sessão de Lances: 13/01/2026, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA), no site www.licitacoes-e.com.br, Licitação nº 1085297. Informações pelos telefones (71) 3320-1278, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo endereço eletrônico pregao@codeba.gov.br.

ROGERIO PEREIRA
Pregoeiro